



CAMÂMRA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 01/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências

Protocolado na Câmara em 05/02/2024 sob nº169. Autoria: Executivo

Movimentação	Data
Apresentado em Plenário	19/02/2024
Encaminhado às Comissões	19/02/2024
Parecer de Admissibilidade nº /2024	/ /2024
Solicitação de Parecer Jurídico – Ofício SC nº /2024	/ /2024
Parecer Jurídico nº /2024	/ /2024
Solicitação de Parecer Contábil – Ofício SC nº /2024	/ /2024
Parecer Contábil nº /2024	/ /2024
Reunião das Comissões	
Comissão de Justiça e Redação	/ /2024
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas	/ /2024
Comissão de Políticas Públicas	/ /2024
Votações	
1ª Votação	/ /2024
2ª Votação	/ /2024
3ª Votação	/ /2024
Encaminhado ao Executivo Ofício nº /2024	/ /2024
Lei nº /2024	/ /2024
Publicação no Jornal Noroeste Edição Pg	/ /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 05/2024

Presidente Castelo Branco, 31 de janeiro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor

Genivaldo Roberto Antonio

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 01/2024 - Abertura de Crédito Adicional Especial.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Casa de Leis a propositura em apenso, através da qual pretende o Poder Executivo a imprescindível permissão legislativa para que possa promulgar uma nova Lei que autoriza o Poder Executivo a incluir no orçamento Geral do Município Financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial.


Atenciosamente,



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor

RECEBIDO EM 05/2/24
PROTÓCOLO Nº 169
16:50 H





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 01/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO			
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.009.2612	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA A ATIVIDADE ESCOLARES			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	000	R\$	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO			R\$	10.000,00
ESPECIAL				

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO			
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
012.243.0007.2614	IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.935/19			
31.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	000	R\$	10.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CANCELAMENTO	TOTAL	DO	R\$	10.000,00
---------------------	--------------	-----------	------------	------------------

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/23 - Lei Orçamentaria Anual objeto da Lei Municipal 1219/2023, os valores constantes no Art.1º desta Lei, alterando a nomenclatura 13.392.009.2612 manutenção da casa da cultura e atividades escolares passando para a seguinte nomenclatura 13.392.009.2612 manutenção das atividades da divisão da cultura.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei 01/2024, o qual tem por objetivo autorizar ao Poder Executivo a incluir no orçamento Geral do Município Financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, com a finalidade acrescentar subvenções sociais e alterar a nomenclatura do projeto atividade **13.392.009.2612** do quadro do Município de Presidente Castelo Branco/PR, de modo que propicie ao Poder Público Municipal condições de prestar o apoio cultural à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, mantenedora da RÁDIO COMUNITÁRIA CASTELO BRANCO FM 105.9, que vem proporcionando à comunidade castelo-branquense serviços de radiodifusão e participação nas atividades socioculturais, estimulando a aproximação dos ouvintes da comunidade, com suas programações diárias, promovendo a cultura, o entretenimento, o lazer, e informações à comunidade local, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da comunidade, realizando entrevistas com integrantes da comunidade abordando assuntos diversos, oportunizando manifestações das diferentes opiniões, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade, sem distinção de raça, religião, sexo, convicções político-partidárias e condições sociais, respeitando sempre os valores éticos e sociais das pessoas e da família.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal